



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 037/2019**  
**PROCESSO n° 075/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12(doze) meses.

1

<b>Razão Social da Empresa Solicitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>I.E:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Pessoa de Contato:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.tabapua.sp.gov.br">www.tabapua.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2019.	
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	

**CARO INTERESSADO,**  
**VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: [LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR). CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**  
**EDITAL nº. 053/2019**

## **1. PREÂMBULO**

2

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de **menor preço por item**, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12(doze) meses**, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que serão regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 086/2006, de 08 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017 e Portaria nº 024/2019, de 11 de janeiro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Tabapuã, na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, Sala de Licitações, no dia **04 de setembro de 2019, com início às 09h30min**, para credenciamento e posterior abertura dos envelopes, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

**1.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

**1.4.** O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br).

**1.5.** O Licitante deverá retirar juntamente com o edital, a Proposta Eletrônica.



## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

**2.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

**2.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**2.4.1.** Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pela Secretaria de Saúde;

**2.4.2.** Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

**3.2.** Estará impedida de participar, a empresa:

**a)** suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**b)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

**c)** concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo



competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

**3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente **autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio (mediante a exibição do documento original)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo **representante ou procurador**, instrumento público ou **particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

c) visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão **apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital**;

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

**4.2.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

**4.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a

participação de eventuais retardatários.

## HABILITAÇÃO

### 5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

5

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
Processo Licitatório nº 075/2019  
Pregão Presencial nº 037/2019

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**  
Processo Licitatório nº 075/2019  
Pregão Presencial nº 037/2019

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta eletrônica deverá, **preferencialmente**, ser salva em **CD ou PEN DRIVE** e entregue ao Pregoeiro juntamente com o envelope de propostas (impressa e devidamente assinada), no dia e hora marcados para a abertura do certame.

6.1.1. As Instruções para preenchimento da planilha eletrônica estão disponíveis no ANEXO IX, integrante deste edital.

6.2. O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.2.1. Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

6.3. Deverá estar consignado na proposta:

- a) Nome e endereço do proponente;
- b) Número do pregão;



**c) a proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca (medicamento de referência,**

**genérico ou similar) e o fabricante, bem como o número de registro do produto na ANVISA, sob pena de desclassificação do item;**

d) preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;

**d.1)** declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**6.4.** Os medicamentos deverão conter a inscrição: "Proibido a venda no comércio" estampada na parte externa da embalagem, conforme 7º da portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1.998

**6.5.** Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, na data das respectivas entregas.

**6.6.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão do proponente às condições deste edital.

**6.7.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

**6.8.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:



## 7.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## 7.1.2. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**incluindo as contribuições sociais**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

## 7.1.3. Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

7



## **FINANCEIRA:** 7.1.4. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.1.5. As licitantes deverão apresentar, ainda, **declaração de que não emprega menor**, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para

formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



**8.3.** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como, proposta alternativa;

**c)** que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

**d)** que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.4.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5.** As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de “**menor preço por item**”.

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

**8.8.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**8.9.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.12.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.12.3.** Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**.

**8.12.4.** Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**8.12.5.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**8.12.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

**8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante,



autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

**8.15.** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a

aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

**8.16.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**8.17.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**8.18.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**8.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**8.20.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**8.21.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

**8.22.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.23.** Se a empresa licitante desatender as exigências de



habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

**8.24.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.25.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.26.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

**8.27.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

**8.28.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**8.29.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

**8.30.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**8.31.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



9.1.1. Os esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento enviados a Prefeitura Municipal de Tabapuã, através do e-mail: [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br).

9.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no Prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do PREGÃO.

13

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura de Tabapuã.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital, quando esta influenciar a proposta.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

**11.2.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.4.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

**11.7.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

**11.8.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;



- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**11.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**12.1.1.** Automaticamente:

**12.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**12.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**12.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

**12.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**12.2.1.** A pedido quando:

**12.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**12.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

**12.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:

**12.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**12.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente



motivadas e justificadas;

**12.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**12.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar,

no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**12.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**12.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**13.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**13.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **14. DA NOTA DE EMPENHO**

**14.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**14.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.



**14.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**14.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**14.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

17

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**15.1.** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº 1684 - Centro, nos dias úteis, das 7h00min as 19h00min.

**15.2.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento ou requisição, acompanhado dos respectivos documentos fiscais e garantias.

**15.3.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar "Lei 9.787/99".

**15.4.** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

**15.5.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os medicamentos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**15.6.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o medicamento recusado ou complementar eventuais itens faltantes.

**15.7.** Se a contratada não substituir ou complementar o medicamento entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório



circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**15.8.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**15.9.** A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

18

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

**16.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**16.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciado a prática de conluio.

**17.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**17.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**17.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**17.6.** O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro vigente à época.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade



entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem

ser registradas expressamente na própria ata.

**19.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

**19.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**19.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**19.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.8.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**19.9.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.10.** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal de Tabapuã e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

**19.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

**19.12.** Integram o presente edital:



- Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- Anexo VIII- Termo de Ciência e de Notificação do Estado de São Paulo.
- Anexo IX- Orientações para preenchimento da Planilha Eletrônica.

Tabapuã-SP, 20 de agosto de 2019.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal



(em papel timbrado do licitante)

22

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

**Pregão Presencial nº 037/2019**  
**Processo de Licitação nº 075/2019**  
**Registro de Preços para aquisição dos seguintes medicamentos:**

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	005.001.295	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	800
2	005.001.296	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	800
3	005.001.225	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP C/ 1ML	AMP	500
4	005.001.302	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI POR ML, FRASCO	FR	200
5	005.001.307	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,25MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLOR DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL OTOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO	FR	500
6	005.001.308	ACICLOVIR 200MG COMP.	COMP.	5000
7	005.001.309	ACICLOVIR 50MG/G POMADA TB C/ 10GR	TUBO	300
8	005.001.310	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP.	COMP.	120000
9	005.001.754	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	40000
10	005.001.314	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	COMP.	10000
11	082.001.225	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO LIQ. ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 20ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FR	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



12	005.001.229	ALBENDAZOL 400MG COMP.	COMP.	2000
13	005.001.316	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2000
14	005.002.507	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP.	COMP.	400
15	005.001.319	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	COMP.	10000
16	005.001.322	AMBROXOL, CLOR XAROPE ADULTO	FR	800
17	005.001.323	AMBROXOL, CLOR XAROPE PEDIÁTRICO	FR	800
18	005.001.008	AMINOFILINA 100MG	COMP.	5000
19	005.001.230	AMIODARONA, CLOR 200MG COMP	COMP.	25000
20	005.002.540	AMITRIPTILINA 25MG C/100	COMP.	50000
21	005.001.328	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	8400
22	005.001.329	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	5600
23	005.001.327	AMOXICILINA 400MG/ 5ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL FR 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500
24	005.002.358	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 15ML APOS RECONSTITUIÇÃO, ACOMPANHADO DE DILUENTE	FR	800
25	005.001.335	AZITROMICINA 500MG COMP REVEST.	COMP.	10000
26	005.001.341	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG COMP.	COMP.	100000
27	005.001.240	BIPERIDENO 2MG COMP.	COMP.	20000
28	005.001.279	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMP.	10000
29	005.002.508	BROMETO DE PINAVERIO 50 MG COMP.	COMP.	1500
30	005.001.346	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP.	20000
31	005.002.344	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1000
32	005.002.359	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	500
33	005.001.349	CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG COMPRIMIDOS.	COMP.	30000
34	005.001.358	CARBAMAZEPINA 200MG CR COMPRIMIDOS DEVISIVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP.	6000
35	005.001.360	CARBAMAZEPINA 400MG CR COMPRIMIDOS DEVISIVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP.	12000
36	005.001.362	CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS 1.250 MG (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)+ VITAMINA D 200UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP.	30000
37	005.001.363	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP.	COMP.	8000
38	005.001.364	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP.	30000
39	005.001.365	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP.	30000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



40	005.002.509	CEFTRIAXONA 1 G EV/IM INJETÁVEL	FR	2000
41	005.001.243	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL C/ DILUENTE	FR	2500
42	005.002.360	CEFTRIAXONA 500MG IM INJETÁVEL C/ DILUENTE	FR	1500
43	005.001.245	CETOCONAZOL 200MG COMP.	COMP.	2000
44	005.002.361	CETOCONAZOL 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA TB C/ 20GR	TUBO	200
45	005.001.372	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL INJETÁVEL	AMP	500
46	005.001.373	CETOPROFENO 20MG /ML SOL ORAL FR	FR	300
47	005.001.374	CETOPROFENO 50MG CÁPS	CAPS	3000
48	005.001.399	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMP	COMP.	10000
49	005.002.348	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMP.	15000
50	005.001.378	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP.	20000
51	005.001.380	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA ANIDRA 50MG COMP	COMP.	40000
52	005.001.381	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMP.	2800
53	005.002.681	CLINDAMICINA 300 MG	CAPS	1600
54	005.001.089	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	COMP.	30000
55	005.001.384	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.	COMP.	5000
56	005.001.385	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML.	FR	500
57	005.001.951	CLONAZEPAM 2 MG COMP	COMP.	120000
58	005.001.389	CLOR. BUCLIZINA 15MG + CLOR. LEVOLISINA 100MG + CLOR. TIAMINA 4,8MG + CLOR. CARNITINA 7,5MG + RIBOFLAVINA 1MG + CLOR.PIRIDOXINA 2MG + CIANOCOBALAMINA 6MCG + NICOTINAMIDA 10MG + CAFEÍNA 50MG. POR 10ML SOLUÇÃO ORAL FR. COM 100 ML.	FR	500
59	005.001.248	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL FR	FR	100
60	005.001.400	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFT ESTÉRIL	FR	500
61	005.001.184	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG COMP	COMP.	6000
62	005.001.405	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMP.	COMP.	15000
63	005.001.249	CLORIDRATO DE DOXICICLINA EQUIVALENTE A 100MG DE DOXICICLINA BASE DRAGEAS.	COMP.	10000
64	005.002.510	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 100 MG- AMPOLA I DE 1 ML/CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 5.000 MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA II 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOSE	900
65	005.001.422	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMP.	COMP.	5000
66	005.001.091	CLORPROMAZINA, CLOR 100MG COMP	COMP.	6000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



67	005.001.090	CLORPROMAZINA, CLOR 25MG COMP	COMP.	5000
68	005.001.424	CLORTALIDONA 25MG COMP.	COMP.	1000
69	005.001.429	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP REVESTIDO	COMP.	25000
70	005.001.884	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMPOLA 2ML	AMP	1000
71	005.001.432	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO FR	FR	2000
72	005.002.673	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	1000
73	005.001.101	DEXAMETASONA 4MG COMP.	COMP.	5000
74	005.001.251	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL ORAL FR	FR	500
75	005.001.191	DEXAMETASONA 1MG/G+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 U/G SUSP OFT ESTÉRIL FR	FR	1000
76	005.001.434	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4ML/ML SOL ORAL FR	FR	500
77	005.001.435	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMP.	COMP.	10000
78	005.002.669	DIAZEPAM 10MG COMP	UN	50000
79	005.001.192	DICLOFENACO RESINATO GOTAS EQUIVALENTE A 15MG DICLOFENACO POTÁSSICO POR ML, FR.	FR	300
80	005.001.438	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL INJEÁVEL	AMP	500
81	005.002.362	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP	COMP.	20000
82	005.001.440	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMP.	COMP.	10000
83	005.001.195	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML GTS FR COM 20 ML	FR	500
84	005.001.029	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	300
85	005.002.529	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOLUÇÃO INFETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	AMP	1000
86	005.001.446	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	COMP.	50000
87	005.002.512	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FR 10 ML	FR	5000
88	005.001.447	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL MICRONIZADA AMPOLA DE 1ML	AMP	2000
89	005.001.524	DOXAZOSINA 2MG COMP	COMP.	20000
90	005.001.450	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO.	FR	300
91	005.001.451	DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE ADULTO.	FR	300
92	005.002.513	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/04ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTANEA	AMP	2500
93	005.001.458	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMP.	COMP.	10000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



94	005.001.460	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML	AMP	180
95	005.001.459	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOL ORAL FR	FR	500
96	005.001.463	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMP.	50000
97	005.002.322	FENITOINA 100MG C/100	COMP.	16000
98	005.001.468	FINASTERIDA 5MG COMP	COMP.	10000
99	005.001.952	FLUCONAZOL 150 MG CAPS	CAPS	5000
100	005.002.514	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	2000
101	005.001.476	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR	FR	2000
102	005.001.482	GLICLAZIDA 30MG COMP.	COMP.	30000
103	005.002.674	GLICOSE 50% AMPOLAS 10ML	AMP	200
104	005.001.483	GLIMEPIRIDA 2MG COMP.	COMP.	50000
105	005.001.260	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP.	5000
106	005.002.515	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FR	50
107	005.001.485	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMP.	15000
108	005.002.675	HIDRALAZINA 25MG COMP	COMP.	10000
109	005.001.117	-HIDROXOCOBALAMINA (VITB12) 5.000 MCG AMPOLA I + 21-FOSFATO DE DEXAMETASONA 1,5MG/DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA II, DOSE.	DOSE	1200
110	005.002.516	HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) FR	FR	100
111	005.001.262	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL FR	FR	500
112	005.002.372	IBUPROFENO 100 MG/5 ML 20 ML	FR	1500
113	005.002.517	IMIPRAMINA, CLOR. 25 MG COMP	COMP.	15000
114	005.001.686	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75 MG COMP.	COMP.	5000
115	005.001.490	INDAPAMIDA 1,5MG COMP.	COMP.	5000
116	005.001.493	IVERMECTINA 6MG COMP.	COMP.	500
117	005.002.518	LACTULOSE 667 MG/ML SABORES AMEIXA FR 120 ML	FR	500
118	005.001.501	LEVODOPA 200 + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG COMP	COMP.	10000
119	005.002.368	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP.	9600
120	005.001.206	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP.	COMP.	5000
121	005.001.205	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP.	COMP.	10000
122	005.002.519	LEVOMEPRIMAZINA. MAL. 4% SOL. ORAL FR	FR	30





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



123	005.001.504	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP	COMP.	10000
124	005.001.505	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	COMP.	10000
125	005.001.503	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	COMP.	10000
126	005.001.506	LINCOMICINA 600MG/2ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1000
127	005.001.507	LOPERAMIDA 2MG COMP.	COMP.	5600
128	005.001.513	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG COMPRIMIDOS.	COMP.	6000
129	005.001.514	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 100ML FRASCO	FR	1000
130	005.002.520	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMP	COMP.	5000
131	005.002.521	MEBENDAZOL 100 MG COMP	COMP.	1200
132	005.002.522	MEBENDAZOL SUSP ORAL FR 30 ML	FR	100
133	005.001.210	MELOXICAM 10MG / ML AMPS DE 1,5ML AMPS	AMP	1500
134	005.001.519	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDOS.	COMP.	15000
135	005.002.523	METILDOPA 250 MG COMP	COMP.	10000
136	005.002.657	METILFENIDATO 10MG A3	COMP.	10000
137	005.002.555	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP.	10000
138	005.001.529	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP.	COMP.	15000
139	005.001.687	NALTREXONA 50 MG COMP.	COMP.	3600
140	005.001.533	NIFEDIPINA 20MG COMP	COMP.	5000
141	005.002.676	NIFEDIPINA 30MG COMP	COMP.	1200
142	005.001.534	NIMESULIDA 100MG.	COMP.	60000
143	005.001.535	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL FR	FR	300
144	005.001.536	NIMODIPINA 30MG COMP. REVEST.	COMP.	30000
145	005.002.524	NITRAZEPAM 5 MG COMP.	COMP.	1000
146	005.001.214	NORFLOXACINO 400MG COMP. REVEST.	COMP.	4800
147	005.001.735	NORTRIPTILINA, CLOR. 25MG COMP.	COMP.	10000
148	005.001.541	OMEPRAZOL 20MG CÁPS	CAPS	150000
149	005.002.677	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	500
150	005.002.678	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	500
151	005.001.542	OXCARBAZEPINA - 300MG COMP	COMP.	15000
152	005.001.271	PARACETAMOL 750MG COMP.	COMP.	30000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



153	005.001.216	PENTOXIFINA 400MG COMP REVEST.	COMP.	15000
154	005.001.547	PERICIAZINA 10MG COMP.	COMP.	3000
155	005.001.549	PERICIAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR	FR	50
156	005.001.554	POLIVITAMINICO COMP	COMP.	15000
157	005.001.555	PREDNISONA 20MG COMP	COMP.	20000
158	005.002.525	PREGABALINA 75 MG CAPS	CAPS	5000
159	005.001.556	PREDNISONA 5MG COMP	COMP.	10000
160	005.002.526	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MCG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	CAPS	5000
161	005.001.610	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMP.	COMP.	6000
162	005.001.218	PROPATILNITRATO 10MG COMP.	COMP.	30000
163	005.002.679	RANITIDINA, CLOR 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	500
164	005.001.562	RANITIDINA, CLOR. 150 MG COMP. REVEST.	COMP.	50000
165	005.001.564	RETINOL (VIT A) 5.000UI/G +COLECALCIFEROL (VIT D) 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 86,6MG/G POMADA TB COM 45 GR	TUBO	1000
166	005.002.005	RISPERIDONA 1 MG COMP.	COMP.	10000
167	005.002.006	RISPERIDONA 2 MG COMP.	COMP.	10000
168	005.002.527	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (FERRO)- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMP	100
169	005.001.567	SACCHOROMYCES BOULARDII-17 100MG CÁPS	CAPS	9600
170	005.001.569	SECNIDAZOL 1000MG COMP.	COMP.	1000
171	005.001.572	SERTRALINA, CLOR 50MG COMP.	COMP.	50000
172	005.002.528	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G+ SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 GR ENVELOPES	ENVEL	1200
173	005.001.576	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G TB.	TUBO	1500
174	005.001.693	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR.	COMP.	40000
175	005.002.357	TIAMINA, CLOR 300 MG COMP	COMP.	15000
176	005.001.581	TICLOPIDINA 250MG COMP	COMP.	10000
177	005.001.773	TIORIDAZIDA, CLOR. 100MG COMP.	COMP.	2000
178	005.001.584	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	500





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



179	005.002.002	TRIMETAZIDINA, CLORIDRATO 35MG COMP.	COMP.	900
180	005.001.587	VALSARTANA 160MG COMP.	COMP.	3000
181	005.001.591	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	COMP.	10000
182	005.001.592	VENLAFAXINA, CLOR. 75MG CÁPS LIB PROLONGADA	COMP.	60000
183	005.002.680	VITAMINA C 100 MG/1M AMPOLA 5ML	AMP	500
184	005.001.321	ALPRAZOLAM 2MG COMP	COMP.	5000

29

1. Os medicamentos acima especificados deverão estar no prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA.
3. Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.
4. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, e descrição do medicamento e indicação da marca, sob pena de desclassificação.
5. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

Tabapuã, 01 de agosto de 2019.

*\*assinado no original\**

**KARYNA CAMILLO P. IGLESIAS**  
**Secretária Municipal de Saúde**





(em papel timbrado do licitante)

30

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019  
PROCESSO N° 075/2019

### I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CNPJ N°: \_\_\_\_\_  
Inscr. Estadual N°: \_\_\_\_\_  
Inscr. Municipal N°: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Representante legal/ procurador: \_\_\_\_\_

### II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001. Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

### III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF e RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

31

**V - PROPOSTA DE PREÇOS:** Apresentamos nossa proposta para o registro de preço destinado ao fornecimento de medicamentos:

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	005.001.295	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	800			
2	005.001.296	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	800			
3	005.001.225	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP C/ 1ML	AMP	500			
4	005.001.302	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI POR ML, FRASCO	FR	200			
5	005.001.307	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,25MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLOR DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL OTOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO	FR	500			
6	005.001.308	ACICLOVIR 200MG COMP.	COMP.	5000			
7	005.001.309	ACICLOVIR 50MG/G POMADA TB C/ 10GR	TUBO	300			
8	005.001.310	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP.	COMP.	120000			
9	005.001.754	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	40000			
10	005.001.314	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	COMP.	10000			
11	082.001.225	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO LIQ. ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 20ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FR	500			
12	005.001.229	ALBENDAZOL 400MG COMP.	COMP.	2000			
13	005.001.316	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2000			
14	005.002.507	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP.	COMP.	400			
15	005.001.319	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	COMP.	10000			
16	005.001.322	AMBROXOL, CLOR XAROPE ADULTO	FR	800			
17	005.001.323	AMBROXOL, CLOR XAROPE PEDIÁTRICO	FR	800			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



18	005.001.008	AMINOFILINA 100MG	COMP.	5000			
19	005.001.230	AMIODARONA, CLOR 200MG COMP	COMP.	25000			
20	005.002.540	AMITRIPTILINA 25MG C/100	COMP.	50000			
21	005.001.328	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	8400			
22	005.001.329	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	5600			
23	005.001.327	AMOXICILINA 400MG/ 5ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL FR 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500			
24	005.002.358	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 15ML APOS RECONSTITUIÇÃO, ACOMPANHADO DE DILUENTE	FR	800			
25	005.001.335	AZITROMICINA 500MG COMP REVEST.	COMP.	10000			
26	005.001.341	BESILATO DE ANLÓDIPINA 5MG COMP.	COMP.	100000			
27	005.001.240	BIPERIDENO 2MG COMP.	COMP.	20000			
28	005.001.279	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMP.	10000			
29	005.002.508	BROMETO DE PINAVERIO 50 MG COMP.	COMP.	1500			
30	005.001.346	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP.	20000			
31	005.002.344	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1000			
32	005.002.359	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	500			
33	005.001.349	CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG COMPRIMIDOS.	COMP.	30000			
34	005.001.358	CARBAMAZEPINA 200MG CR COMPRIMIDOS DEVISIVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP.	6000			
35	005.001.360	CARBAMAZEPINA 400MG CR COMPRIMIDOS DEVISIVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP.	12000			
36	005.001.362	CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS 1.250 MG (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)+ VITAMINA D 200UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP.	30000			
37	005.001.363	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP.	COMP.	8000			
38	005.001.364	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP.	30000			
39	005.001.365	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP.	30000			
40	005.002.509	CEFTRIAXONA 1 G EV/IM INJETÁVEL	FR	2000			
41	005.001.243	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL C/ DILUENTE	FR	2500			
42	005.002.360	CEFTRIAXONA 500MG IM INJETÁVEL C/ DILUENTE	FR	1500			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



43	005.001.245	CETOCONAZOL 200MG COMP.	COMP.	2000			
44	005.002.361	CETOCONAZOL 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA TB C/ 20GR	TUBO	200			
45	005.001.372	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL INJETÁVEL	AMP	500			
46	005.001.373	CETOPROFENO 20MG /ML SOL ORAL FR	FR	300			
47	005.001.374	CETOPROFENO 50MG CAPS	CAPS	3000			
48	005.001.399	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMP	COMP.	10000			
49	005.002.348	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMP.	15000			
50	005.001.378	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP.	20000			
51	005.001.380	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA ANIDRA 50MG COMP	COMP.	40000			
52	005.001.381	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMP.	2800			
53	005.002.681	CLINDAMICINA 300 MG	CAPS	1600			
54	005.001.089	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	COMP.	30000			
55	005.001.384	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.	COMP.	5000			
56	005.001.385	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML.	FR	500			
57	005.001.951	CLONAZEPAM 2 MG COMP	COMP.	120000			
58	005.001.389	CLOR. BUCLIZINA 15MG + CLOR. LEVOLISINA 100MG + CLOR. TIAMINA 4,8MG + CLOR. CARNITINA 7,5MG + RIBOFLAVINA 1MG + CLOR.PIRIDOXINA 2MG + CIANOCOBALAMINA 6MCG + NICOTINAMIDA 10MG + CAFEÍNA 50MG. POR 10ML SOLUÇÃO ORAL FR. COM 100 ML.	FR	500			
59	005.001.248	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL FR	FR	100			
60	005.001.400	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFT ESTÉRIL	FR	500			
61	005.001.184	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG COMP	COMP.	6000			
62	005.001.405	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMP.	COMP.	15000			
63	005.001.249	CLORIDRATO DE DOXICICLINA EQUIVALENTE A 100MG DE DOXICICLINA BASE DRAGEAS.	COMP.	10000			
64	005.002.510	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 100 MG- AMPOLA I DE 1 ML/CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 5.000 MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA II 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOSE	900			
65	005.001.422	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMP.	COMP.	5000			
66	005.001.091	CLORPROMAZINA, CLOR 100MG COMP	COMP.	6000			
67	005.001.090	CLORPROMAZINA, CLOR 25MG COMP	COMP.	5000			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



68	005.001.424	CLORTALIDONA 25MG COMP.	COMP.	1000			
69	005.001.429	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP REVESTIDO	COMP.	25000			
70	005.001.884	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMPOLA 2ML	AMP	1000			
71	005.001.432	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO FR	FR	2000			
72	005.002.673	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	1000			
73	005.001.101	DEXAMETASONA 4MG COMP.	COMP.	5000			
74	005.001.251	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL ORAL FR	FR	500			
75	005.001.191	DEXAMETASONA 1MG/G+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 U/G SUSP OFT ESTÉRIL FR	FR	1000			
76	005.001.434	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4ML/ML SOL ORAL FR	FR	500			
77	005.001.435	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMP.	COMP.	10000			
78	005.002.669	DIAZEPAM 10MG COMP	UN	50000			
79	005.001.192	DICLOFENACO RESINATO GOTAS EQUIVALENTE A 15MG DICLOFENACO POTÁSSICO POR ML, FR.	FR	300			
80	005.001.438	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL INJEÁVEL	AMP	500			
81	005.002.362	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP	COMP.	20000			
82	005.001.440	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMP.	COMP.	10000			
83	005.001.195	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML GTS FR COM 20 ML	FR	500			
84	005.001.029	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	300			
85	005.002.529	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOLUÇÃO INFETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	AMP	1000			
86	005.001.446	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	COMP.	50000			
87	005.002.512	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FR 10 ML	FR	5000			
88	005.001.447	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL MICRONIZADA AMPOLA DE 1ML	AMP	2000			
89	005.001.524	DOXAZOSINA 2MG COMP	COMP.	20000			
90	005.001.450	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO.	FR	300			
91	005.001.451	DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE ADULTO.	FR	300			
92	005.002.513	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/04ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTANEA	AMP	2500			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



93	005.001.458	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMP.	COMP.	10000			
94	005.001.460	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML	AMP	180			
95	005.001.459	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOL ORAL FR	FR	500			
96	005.001.463	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMP.	50000			
97	005.002.322	FENITOINA 100MG C/100	COMP.	16000			
98	005.001.468	FINASTERIDA 5MG COMP	COMP.	10000			
99	005.001.952	FLUCONAZOL 150 MG CÁPS	CAPS	5000			
100	005.002.514	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	2000			
101	005.001.476	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR	FR	2000			
102	005.001.482	GLICLAZIDA 30MG COMP.	COMP.	30000			
103	005.002.674	GLICOSE 50% AMPOLAS 10ML	AMP	200			
104	005.001.483	GLIMEPIRIDA 2MG COMP.	COMP.	50000			
105	005.001.260	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP.	5000			
106	005.002.515	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FR	50			
107	005.001.485	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMP.	15000			
108	005.002.675	HIDRALAZINA 25MG COMP	COMP.	10000			
109	005.001.117	-HIDROXOCOBALAMINA (VITB12) 5.000 MCG AMPOLA I + 21-FOSFATO DE DEXAMETASONA 1,5MG/DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA II, DOSE.	DOSE	1200			
110	005.002.516	HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) FR	FR	100			
111	005.001.262	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL FR	FR	500			
112	005.002.372	IBUPROFENO 100 MG/5 ML 20 ML	FR	1500			
113	005.002.517	IMIPRAMINA, CLOR. 25 MG COMP	COMP.	15000			
114	005.001.686	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75 MG COMP.	COMP.	5000			
115	005.001.490	INDAPAMIDA 1,5MG COMP.	COMP.	5000			
116	005.001.493	IVERMECTINA 6MG COMP.	COMP.	500			
117	005.002.518	LACTULOSE 667 MG/ML SABORES AMEIXA FR 120 ML	FR	500			
118	005.001.501	LEVODOPA 200 + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG COMP	COMP.	10000			
119	005.002.368	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP.	9600			
120	005.001.206	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP.	COMP.	5000			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



121	005.001.205	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP.	COMP.	10000			
122	005.002.519	LEVOMEPROMAZINA. MAL. 4% SOL. ORAL FR	FR	30			
123	005.001.504	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP	COMP.	10000			
124	005.001.505	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	COMP.	10000			
125	005.001.503	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	COMP.	10000			
126	005.001.506	LINCOMICINA 600MG/2ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1000			
127	005.001.507	LOPERAMIDA 2MG COMP.	COMP.	5600			
128	005.001.513	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG COMPRIMIDOS.	COMP.	6000			
129	005.001.514	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 100ML FRASCO	FR	1000			
130	005.002.520	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMP	COMP.	5000			
131	005.002.521	MEBENDAZOL 100 MG COMP	COMP.	1200			
132	005.002.522	MEBENDAZOL SUSP ORAL FR 30 ML	FR	100			
133	005.001.210	MELOXICAM 10MG / ML AMPS DE 1,5ML AMPS	AMP	1500			
134	005.001.519	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDOS.	COMP.	15000			
135	005.002.523	METILDOPA 250 MG COMP	COMP.	10000			
136	005.002.657	METILFENIDATO 10MG A3	COMP.	10000			
137	005.002.555	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP.	10000			
138	005.001.529	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP.	COMP.	15000			
139	005.001.687	NALTREXONA 50 MG COMP.	COMP.	3600			
140	005.001.533	NIFEDIPINA 20MG COMP	COMP.	5000			
141	005.002.676	NIFEDIPINA 30MG COMP	COMP.	1200			
142	005.001.534	NIMESULIDA 100MG.	COMP.	60000			
143	005.001.535	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL FR	FR	300			
144	005.001.536	NIMODIPINA 30MG COMP. REVEST.	COMP.	30000			
145	005.002.524	NITRAZEPAM 5 MG COMP.	COMP.	1000			
146	005.001.214	NORFLOXACINO 400MG COMP. REVEST.	COMP.	4800			
147	005.001.735	NORTRIPTILINA, CLOR. 25MG COMP.	COMP.	10000			
148	005.001.541	OMEPRAZOL 20MG CÁPS	CAPS	150000			
149	005.002.677	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	500			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



150	005.002.678	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	500			
151	005.001.542	OXCARBAZEPINA - 300MG COMP	COMP.	15000			
152	005.001.271	PARACETAMOL 750MG COMP.	COMP.	30000			
153	005.001.216	PENTOXIFINA 400MG COMP REVEST.	COMP.	15000			
154	005.001.547	PERICIAZINA 10MG COMP.	COMP.	3000			
155	005.001.549	PERICIAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR	FR	50			
156	005.001.554	POLIVITAMINICO COMP	COMP.	15000			
157	005.001.555	PREDNISONA 20MG COMP	COMP.	20000			
158	005.002.525	PREGABALINA 75 MG CAPS	CAPS	5000			
159	005.001.556	PREDNISONA 5MG COMP	COMP.	10000			
160	005.002.526	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MCG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	CAPS	5000			
161	005.001.610	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMP.	COMP.	6000			
162	005.001.218	PROPATILNITRATO 10MG COMP.	COMP.	30000			
163	005.002.679	RANITIDINA, CLOR 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	500			
164	005.001.562	RANITIDINA, CLOR. 150 MG COMP. REVEST.	COMP.	50000			
165	005.001.564	RETINOL (VIT A) 5.000UI/G +COLECALCIFEROL (VIT D) 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 86,6MG/G POMADA TB COM 45 GR	TUBO	1000			
166	005.002.005	RISPERIDONA 1 MG COMP.	COMP.	10000			
167	005.002.006	RISPERIDONA 2 MG COMP.	COMP.	10000			
168	005.002.527	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (FERRO)- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMP	100			
169	005.001.567	SACCHOROMYCES BOULARDII-17 100MG CÁPS	CAPS	9600			
170	005.001.569	SECNIDAZOL 1000MG COMP.	COMP.	1000			
171	005.001.572	SERTRALINA, CLOR 50MG COMP.	COMP.	50000			
172	005.002.528	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G+ SULFATO SÓDICO DE CONDRITINA 1,2 GR ENVELOPES	ENVEL	1200			
173	005.001.576	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G TB.	TUBO	1500			
174	005.001.693	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR.	COMP.	40000			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



175	005.002.357	TIAMINA, CLOR 300 MG COMP	COMP.	15000			
176	005.001.581	TICLOPIDINA 250MG COMP	COMP.	10000			
177	005.001.773	TIORIDAZIDA, CLOR. 100MG COMP.	COMP.	2000			
178	005.001.584	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	500			
179	005.002.002	TRIMETAZIDINA, CLORIDRATO 35MG COMP.	COMP.	900			
180	005.001.587	VALSARTANA 160MG COMP.	COMP.	3000			
181	005.001.591	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	COMP.	10000			
182	005.001.592	VENLAFAXINA, CLOR. 75MG CÁPS LIB PROLONGADA	COMP.	60000			
183	005.002.680	VITAMINA C 100 MG/1M AMPOLA 5ML	AMP	500			
184	005.001.321	ALPRAZOLAM 2MG COMP	COMP.	5000			

38

**1.** Declaramos que os produtos estão de acordo o Anexo I do Edital e com as normas, padrões e especificações brasileiros de fabricação e certificação da ANVISA.

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 037/2019.

**3.** Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

Local, data e assinatura.

Carimbo da empresa (facultativo)





(em papel timbrado do licitante)

## **ANEXO III** **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 037/2019**

**Processo de Licitação nº 075/2019**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos**

39

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 037/2019**, referente ao **Processo de Licitação nº 075/2019**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12(doze) meses, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**



(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**  
**(somente para as empresas ME ou EPP)**

Pregão Presencial nº 037/2019  
Processo de Licitação nº 075/2019  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

40

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME ( ) ou EPP( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 037/2019

Processo de Licitação nº 075/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

41

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

42

Pregão Presencial nº 037/2019  
Processo de Licitação nº 075/2019  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2019**

**O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/000-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av Rodolfo Baldi, nº 817, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Felicidade Peres Campos Arroyo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (R G) nº 10.124.043, inscrita no CPF/RF sob nº 10.285.408-80, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 037/2019, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, pelo período de 12(doze meses, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, **registrar os preços** da empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

43

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

## **1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12(doze) meses.

**1.2.** Os medicamentos registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.





**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

**1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**2.1.1.** Automaticamente:

**2.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**2.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**2.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

**2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado



na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

## **2.2.1. A pedido quando:**

**2.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**2.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

**2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:**

**2.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**2.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**2.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**2.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



**3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **4. DA NOTA DE EMPENHO**

**4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº. 1.684, Centro, na cidade de Tabapuã, nos dias úteis, das 7h as 19h.

**5.2.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.



**5.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

**5.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**5.5.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o medicamento recusado ou complementar os itens faltantes.

**5.6.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**5.7.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do medicamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**5.8.** A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** O Município contratante obriga-se:

**a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

**d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada



cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

**a)** entregar os medicamentos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

**b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

**c)** não fornecer quantidade, nome ou marca diversa da solicitada;

**d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

**e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

**f)** responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

**g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

**8.2.** Condiciona-se o pagamento a:

**I** – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

**II** – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de



penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**8.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

**b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

**d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

**e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

**f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

**g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

**i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

**9.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de



processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**11.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**11.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

**11.5.** E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, \_\_\_ de XXXXXX de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa



## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, pelo período de 12(doze) meses.

ADVOGADO(S) / NºOAB: (\*) \_\_\_\_\_  
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2019.**



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF nº                    e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

52

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF nº                    e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:                    RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO IX-

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA ELETRÔNICA

- A planilha eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:

 cotacao

 PROPOSTA\_000075

- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço “cotação”. Após será encaminhado para a tela “Cotação/Proposta Escrita”.

- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba “Carregar arquivos”,  
 PROPOSTA\_000075  
/ abrir.

- Abrirá a página para preenchimento dos campos “Valores Unitários”, “Marca” e “Valor Total”(este último gerado automaticamente). Após o usuário deverá clicar na opção 

- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome “RET\_PROPOSTA\_000075.XML”.

- O Arquivo gerado poderá ser apresentado no momento da Sessão.